



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 63/2.010-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 13567/2009 – 16597, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Outorgar a **SEBASTIÃO MANOEL DUARTE**, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, por **06 (seis) anos** o uso das águas do **Córrego Cortado**, localizado na _____, no ponto de coordenadas **17°36'33,1" S e 49°05'54,3" O**, no município de **Morrinhos**, Estado de Goiás, para derivação por um período de até **21 (vinte um) horas por dia**, de **abril a setembro**, totalizando **504 (quinhentas e quatro) horas por ano**, de até **43,05 l/s (quarenta e três vírgula zero cinco litros por segundo)**, com a finalidade de atender a uma irrigação por **pivô central**, com área de **45 ha**.

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão deverão ser executadas no prazo de **01(um) ano** para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hidrica realizada pela ENGENHEIRA AGRÔNOMA **LAURA BERNARDINO FERNANDES GIROLDO**, CREA-GO Nº **15564/D**, a qual torna-se **Responsável Técnica**, perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos